

# A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA  
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

## ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:		Rs. 25000
ANO.		50000
SEMESTRE.		
PARA FORA DA CAPITAL:		
ANO.		100000
SEMESTRE.		55500

## INTERIOR.

### Correspondencia do Rio de Janeiro.

Corte, 2 de Agosto de 1872.

Depois da minha ultima correspondencia, pouco interesse tem as noticias a dar-lhe, não ser a abundância de condecorações e títulos, que ainda continuaram nos jornais de 24 e 25. Este dílvio foi maior do que aquelle de que nos fala a escriptura, pois já dura há mais de trez dias.

Continua Reforma a tratar do conflito argentino, discutindo largamente o tratado Cota-gipe.

Nada porém transpira por parte do governo.

Foram nomeados desembargadores da Relação do Maranhão os juízes de direito João de Carvalho Fernandes Vieira e Viciato Bandeira Duarte.

Para substituir o falecido conselheiro Nebias na vara dos feitos da fazenda, foi nomeado o conselheiro Jaguaribe, ficando sem efeito, a seu pedido, o decreto de 22 de outubro de 1869, que concedeu-lhe aposentadoria como juiz de direito.

Teve mercê da serventia vitalícia do respectivo officio o Sr. João José Theodoro da Costa, escrivão de orphelos e ausentes de termo de Legos.

O juiz de direito Gaúherme Coelho Coelho Cintra, que deixou saudosas recordações em Santa Catharina, acaba de ser nomeado para a comarca de Magé, de 2<sup>a</sup> entrância na província do Rio de Janeiro.

Faleceu no dia 25 o brigadeiro Carlos Bethbezé d'Oliveira Nery, um dos nossos mais valentes militares na recente campanha do Paraguai.

Foi nomeado o chefe de divisão Fernando Lazaro de Lima inspector das linhas de navegação costeira do Rio de Janeiro para o norte e sul, da do Espírito Santo, e intermediação até Santa Catharina.

O novo cargo, se for bem desempe-

nhanlo, deve trazer grandes vantagens. Basta para isso que se cumpram nossas leis. — As linhas do norte e sul assim chamadas, só tem de brasileiros a bandeira e melhor se denominariam norte-americanas e inglesas. Fazer com que elas se nacionalizem, que não sejam os nossos patriotas esbarrinhados de seus lugares à bordo desses navios, tão largamente subvenzionados à custa do suor do povo, tal nos parece ser o principal dever do 1<sup>o</sup> inspector das linhas de navegação, em cujo carácter justiçário muitos confiam.

Eu creio antes que tudo continuará como até aqui.

O Jornal de hoje dá-nos notícia de haverem abalroado na noite de 31 do passado, os vapores *Macache* e *Diligente*, na altura do Cabo Frio. Ambos sofrerão, mas estão no nosso porto.

Fecho aqui esta correspondencia pretendendo ser mais extenso para a de 17.

## A REGENERACÃO.

Bento, 8 de Agosto de 1872.

### Obras do hospital.

Um dos feitos mais notáveis da monstroosa administração do Sr. Coelho Cintra, foi certamente a nomeação da célebre comissão das obras do hospital militar, à qual seguir-se-á uma série de ilegalidades tais, que uma delas por si só bastaria para legitimar a demissão imediata.

O Sr. Coelho Cintra, nomeando a comissão composta de leigos, arbitrando ao respectivo chefe uma gratificação mandando, sob responsabilidade, entregar quantias avultadas por indumento, levou até o frenesi o cínismo de infringir as leis, regulamentos e avisos que doutrinam sobre o assunto.

A oposição mostrou em tempo o erro e indicou o caminho a seguir, mas S. Ex. surdo à voz da razão e engabrigado pela ignorância ou pelo delírio de fazer proejetos, protegendo-os à custa

dos cofres públicos, continuou até as vésperas da sua retirada, a despeito de pronunciamentos desfavoráveis do governo a sustentar o absurdo.

A comissão permaneceu na administração das obras e os dinheiros públicos continuaram a ser adiantados ao trânsito da presidência, sem embargo da oposição da tesouraria da fazenda, que assim procedia baseada nos melhores fundamentos.

Logo ao deixar o Sr. Coelho Cintra a província constou-nos que a comissão pretextando afazeres pretendera ser exonerada, e que encaminhara para esse fim o seu pedido ao Sr. Dr. Accioli de Almeida. S. Ex. ou por achar-se em caminho a novo presidente, ou por qualquer motivo outro, nada resolveu.

Mais tarde repetiu-se, como certo ter sido retirado, por inconveniente, o pedido da demissão.

Neste estado encontrou o Sr. Ulílio Cintra as causas "no atentado às obras do hospital militar que principiaram e continuaram a correr por administração leiga e de encontro às terminantes disposições das Instruções de 31 de Janeiro de 1870.

Ao assumir as rédeas do governo de província o Sr. Ulílio Cintra, esperou a oposição que S. Ex. logo que tomasse pé dos negócios públicos, posesse cobrar aos desmandos que tanto culbrisaram o seu antecessor.

Infelizmente, porém, sentimos dizer-l-o, até hoje, há um mês que S. Ex. se acha à frente da administração, se conservam as causas latentes ainda o nome detestável de Sulherme Cintra!

S. Ex. recebeu de molas desarranadas a máquina governamental, das mãos de seu antecessor, e com surpresa de todos consentiu que ella assim fuisse!

Reformo S. Ex. os erros, condeno os abusos praticados pelo enigma que por desdém do governo, ocupou durante seis meses a cadeira de presidente de Santa Catharina; dê S. Ex. arras de que não calça pela mesma medida, tornando-se assim credor da estima e respeito de seus governados.

ANNO IV. N. 400

QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1872

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

POLHA AVULSA 200 REIS.

E' possível que S. Ex. não tenha ainda podido largar suas vistas para o hospital militar? — que não conheça que aquella importante obra não ficará com a solidez necessária e bem acabada, continuando por administração de homens leigos? que lhe sejam extraídas as Instruções de 31 de Janeiro de 1870, que establecem nos artigos 1.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> sobre a inspecção das obras os fundamentos e seus pagamentos?

Parece-nos que não, se é que S. Ex. não tem sua atenção voltada para outros assuntos mais momentosos do que os interesses da fazenda nacional.

Desfaca S. Ex. a nossa dúvida, fazendo observar a lei tão despratigiada nestes últimos tempos.

## NOTICIARIO

Estamos em vésperas de ser ferida a grande batida na qual os grupos combatentes pertencem todos ao partido da ordem e da harmonia!

Os primeiros dissidentes, não podendo com vantagem guerra ao Sr. Lamego, abstêm-se das armas.

Os segundos, assistem o Sr. Lamego e Sr. Cotrim, não obstante ter este retirado a candidatura. Há ainda um outro grupo que não julga oportun a ocasião para ser deputado o Sr. Capitão da fragata, e que querem lanças pelo Sr. Luz.

Por seu lado o Gromio quer a todo o transe dar por companheiro do Sr. Lamego, o Sr. Manoel José de Oliveira, no que é contrariado pelo próprio Barão, e cumpre dizer-l-o, pela presidência que tem procurado amistosamente obter a desistência do Sr. Oliveira.

Creemos que quanto a lista tríplice está disposta a fazer figurar n'ella como candidatos o Sr. Lamego ou o Sr. Luz e Rocha.

O partido liberal apreciará de canto a canto em que representarão papéis importantes as sumidades conservadoras da terra.

Acha-se com parte de doente o Sr. José Porfirio Machado de Araujo, delegado de polícia da capital.

Foi demitido, a seu pedido, o 1.º suplemento do mesmo delegado, o Sr. Estanislau Valerio da Conceição, e nomeado para substituí-lo o Sr. Ignacio José de Abreu.

Confidados nas bellas qualidades do Sr. Abreu, louvamos o acerto da nomeação que por exceção de regra rachão n'um indivíduo que nos inspira confiança.

Esperamos que S. S. por seus actos, confirme o nosso juizo.

Acha-se entre nós o nosso amigo, e distinto medico o Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, do qual os habitantes desta capital conservam gratas recordações, pela sua pericia e bondade.

S. S. antes de seguir o destino que trouxe para o Sul, demorou-se algum tempo nesta cidade, prestando-se ao exercicio de sua profissão.

Abriram-se as cataratas de S. Christovam e um diluvio de graças vai inundar os países por onde viou o Sr. D. Pedro de Alcantara! S. M. rei, logo que chegou ao seu imperio distinguio a todos os que prestaram serviços ao homem particular.

Ainda mais uma vez nesta situação da ordem e do respeito rolou a constituição do imperio pelas escadas do paço.

A nomeação do ex-ministro da guerra conselheiro Jaguaripe, juiz de direito aposentado, para juiz dos feitos da fazenda na corte, é um desses escândalos de que não resa a historiografia.

S. Ex. foi aposentado em 1860, hoje, doze annos depois, em 1872, é por um decreto imperial considerado sem effeito o decreto que o aposentou!

Durante aquele lapso de tempo o Sr. Jaguaripe, velho e doente, gezou das vantagens da aposentadoria, hoje porque lhe apareceu uma fatura gorda, tornou-se de repente rijo, sábio e forte, capaz de exercer a trabalhosa vara dos feitos!

E o imperador subscreve tudo isto!

Por engano do paginador foi metido na pagina de nosso ultimo número, o capítulo XVI em seguimento ao XIV quando devera entrar o capítulo XV como hoje publicamos.

Até hontem 7, não fomos citados, como nos asseguraram que serímos, a requerimento do Sr. Manoel J. Vé de Oliveira para exhibirmos em juizo o original do nosso artigo editorial de 1.º do corrente.

Não se tendo verificado a citação, ordenada segundo nos consta, por despacho d'aquella data, é claro que o Sr. Oliveira vendo em tempo que pisava em terreno falso, arrepiou a carreira.

Cumpre manifestarmos ao Sr. Oliveira o nosso profundo pesar por sanguinante deliberação, e pedir-lhe com instancia que volte ao seu primeiro designio.

Não é de crer que S. S. tivesse receio de sahir tosqueado, quando ia buscar-lhe.

Os caracteres honestos e as reputações illibadas affontam a prova de imputações caluniosas.

## PARTE NÃO EDITORIAL.

### Boatos.

Desiste ou não?

Dizem uns que o homem do Gremio esperava para resolver, cartas da corte; — dizem outros, que a desistência já causa assentada antes de vir o Calderon.

Tenho para mim que se ella apparcer, foi causada pelo drástico jantar do Sr. Ulhôa.

\*

Mas ao mesmo tempo não creio que a boiça quebre!... o Pendix — dizem os gremistas — ha-de fazer, vendo — sua mortalka politica do populo das cedulas de seus votantes, ou vencedor, a sua bandeira de triunphe!...

Corre também outra versão: — O Pendix desiste depois do dia 20. Esta sim, é verdadeira.

\*

Desista ou não — uma cousa é real — o homem vale ainda, se não valesse o Sr. Ulhôa na, lhe dava a importância de fazer reuniões para deliberar sobre a candidatura ao assento.

Outra consequencia:

Os dissidentes não valem nada, pois para vencerem precisam do séprio presidencial.

\*

Ninguém fêz como o Sr. Cotrim, desistiu e deixou tudo por conta dos céos. Se a bomba estourar, é lá com elles; se o corpo eleitoral se compuser de ilustres caracteres, verifica-se a oportunidade e dez milhas de votos asponentes levam S. S., à seu pezar, à cadeia velha.

\*

O Sr. Luz, está longe e não ouve o estouro.

O que olhos não vêem, o coração não sente.

\*

Para o Barão Périto é que os mares correm à favor!

S. Ex. será por graça do Sr. Rio Branco, nosso representante temporário... vitalício!...

E' cousa decidida.

\*

Pois que querem, se o Barão é o candidato natural da ilha f...

## A PEDIDO.

### A maçonaria e o Sr. Bispo Diocesano.

V

Temos pois o tipo da unidade nas relações do pao com o filho, unidade que repousa sobre um fundamento divino e tem efeitos sobrenaturais, e pelo qual deve o mundo reconhecer a alta missão de Jesus Christo.

Visível e sob o domínio dos sentidos, se manifesta elle por uma mesma doutrina, por todas as relações dos discípulos, que por tal não prevaria a missão divina do Redemptor.

Não está pois a força da igreja, a sua liberdade na instabilidade e traidora aura do sufragio universal; não, mas numerosas ovações das turbas, mas na unidade da fé que dará a seus defensores tribulações amarguras na terra, mas além, a gloria que não será measureda pelo triplício dos que se agitam em ambicões jamais sacadas.

Não tem poi rasgo de quixos a maçonaria por condená-la a igreja, que nella condenava o erro, e advertiu aos seus adeptos a que voltam ao caminho. Os macons filhos da igreja pelo baptismo, devem escutar a voz do seu chefe e mestre. Bem pouco era o fruto do paraíso, a desobediencia no entanto, ainda em nós produz suas terríveis consequencias. Se são sinceros os macons, ponham as suas duvidas e elles serão despeitados até o convencimento; então conecerão o seu erro de facto, isto é, que na igreja de Jesus Christo tudo fui alterado. "Nem todo o que me diz sentir, entrará no reino dos céos: mas sim o que for vontade de meu pao, que está nos céos, esse entrará no reino dos céos." (Math. 7—v. 21) Não basta dizer em christo, é preciso querer e saber vê-lo em espirito de sinceridade e verdade.

Se porem o seu fim é a revolução, a desorganização fundamental, como desfaz entre em seus discursos os depositários de temeroso segredo maçónico, então, que se rasguem quelle encobre as aparições, eis mais se dignam respeitadores e filhos da igreja, mas os descendentes de Amalec em resistencia ao pao do Senhor.

O Vigario — Francisco Pedro da Cunha

### Cartas ao P. Cunha.

III.

Red. Sar.

Donde vem toda a censura que tenses levantado contra a maçonaria?

Foi esta a pergunta que logo me acudiu ao espírito no momento em que li o vosso primeiro escripto; e ainda agora não achai em quanto tenses publicado uma resposta que me contentasse.

Si V. Red. quizer por alguns momentos deixar todas essas excavacões mais ou menos poéticas, todo esse edifício fabricado de hypotheses, e parar por alguns instantes a reflectir com calma sobre o objecto que tem ocupado a atenção publica, verá assim, como vea fôr da propriedade o seu discurso e quanto tem alongado uns esclarecimentos que em poucas palavras estariam feitos.

A sociedade maçonica não é nova nesta Província onde também não é nova a residencia do Red. Vigario; porque pois só agora lembram-se V. Red. de tirar com tanta cousa ruim para cima de uma instituição reconhecida e protegida pelas leis e pelas autoridades do paiz?

Não é a primeira vez que a maçonaria transparece entre nós em actos públicos, até em relações bem directas com práticas religiosas, tem ella se mostrado, e nunca o P. Cunha achou uma palavra para dizer, uma linha para escrever contra semelhante sociedade.

Si vós Red. Vigario, erais tão acrisiado defensor do jesuitismo, e logo vos apresentasse a fulminar os macons por terem elles se levantado contra os jesuitas, dormistes um sonno culpado, guardastes um criminoso silêncio em tantas occasões passadas, quando foi assumido muito debatido o jesuitismo neste capital, posto não entrasse entao a maçonaria nessas lutas.

Não acreditareis que perigava a religião, que se pregava a heresia, que era offendida a igreja, que se quebravam as leis, e que tudo em sim se perdia, quando se pedia polo impresa, se tramou, e se alcançou dos poderes legaes a expulsão dos padres jesuitas destas cidades.

Calastes, e o vosso silêncio, Red., fai para vós um grande mal, si por não é o vosso clamor de hoje.

Ou erais jesuita e não deverias calar, ou, não erais e só agora vos tornaste filho dessa ordem, e vostra defesa de hoje é apenas um desforro do membro da companhia.

Isto salta do facto de não aparecerdes nem quando a maçonaria vivia como vive, nem quando os jesuitas foram batilhos como e são agora.

S. depois de tantos annos de sacerdicio descobriu V. Red. o que havia de bom na sociedade dos filhos de Loyola, e a elle se filiou; também : livre ao Red. Vigario fêz-o, não vos irei eu à mão, nem pretendo indagar os motivos de tão feliz conversão, que não são cousas de minha conta.

Os parabéns dou, sim, à Santa Companhia pela aquisição que faz.

V. Red., portanto, nunca se importou

com a macomaria, nem defendeu os jesuítas : é isto certo.

Porque agora tanto se exerce por combater a sociedade macomaria, e brada nos céus socorro pela ordem jesuítica como si fôr ella a própria religião?

E que V. Red.<sup>ma</sup> agora é jesuista ; pois bem, temos com isso uma causa, não porém razão, e na razão de todo o escarcêu levantado, os motivos do anathema lançado com tamanha crueza contra uma sociedade pacifica e humana, é o objecto de minhas indagações.

V. Red.<sup>ma</sup> me perdoará si o não acompanho no torvelinho de estudos históricos, de crónicas, e lendas mythologicas, no emaranhado de opiniões de escriptores, de citações dos jornameis, e outros referentes de altas discussões; já disse quanto era bisônio em *tacanquias*, e além de *infanta* tempo natural, não quizera abusar da bondade d's Srs. Redactores, e da o estender destas minhas cartas que so um fim tão especial motivou.

A V. Red.<sup>ma</sup> sustentaria a phantasia, enquanto só a razão güaria

*Um antigo maçon.*

Desterro 15 de Julho de 1872.

## EDITAES.

**A**CAMARA Municipal desta Capital faz publico que, em virtude da autorização que lhe foi conferida pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Província, accordou em sessão de 27 da corrente mez, adoptar as providencias abaixo declaradas para socorrer os pobres accommittidos de molestia reincidente :

1.<sup>a</sup>—Encarregou ao doutor Antonio José Sarmiento e Mello, de incumbir-se do tratamento dos doentes pobres atacados da varíola.

2.<sup>a</sup>—O mesmo medico se achará nos dias de quartas-feiras e sabbados de cada semana, na sala das sessões da Câmara, para vacinar ou revaccinar os pobres; recebendo estes a competente guia de vaccination.

3.<sup>a</sup>—Todas as receitas que contrivem a declaração dos medicos, de ser para pessoa pobre, serão avindas por conta do governo, em qualquer das pharmacias desta cidade.

4.<sup>a</sup>—Nomou tres commissões encarregadas de proverem das necessárias dietas, cobertas e o mais que necessário fôr para o tratamento dos doentes pobres, cujas commissões foram distribuidas pelo seguinte modo : para a Freguezia do Desterro, da Praça para o lado de Oeste, os Srs. vereadores doutor Duarte Paranhos Schutel e doutor Olympio Adolpho de Souza Pitanga; d'aquele Largo para Leste os Srs. vereadores João Narciso da Silveira e João de Deus Guignette, e para a freguezia de S. Sbastião da Praia de Fóra os Srs. vereadores Joaquim Pinto da Luz e Antonio Joaquim Brinhezo.

5.<sup>a</sup>—No caso de falecimento de algum doente da varíola, a commissão respectiva se encarregará de mandar fornecer o caixão para o enterramento, e de providenciar sobre a condução do corpo para o cemiterio público, bem como de fornecer os necessários desinfectantes e caiação para a habitação onde houver falecido o doente.

E para conhecimento de seus municipios mandou a Camara publicar o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 31 de Julho de 1872.

O Presidente  
Miguel de Souza Lobo.  
O Secretario

Domingos Gonçalves da Silva Peixoto.

(S. o.—2)

**A**CAMARA Municipal desta cidade faz publico os artigos de Posturas Municipais, aprovados por Acto da Presidencia da Província de 30 de Julho proximo findo.

O Presidente da província, autorizado pela Lei Provincial n. 288 de 5 de Maio de 1849, resolve aprovar e mandar que provisoriamente se execute os dois artigos de Posturas, abaixo transcritos, propostos pela Camara Municipal da Capital.

### Posturas

Artigo 1<sup>o</sup> —Quando o Fiscal constar que dentro de alguma casa ou quintal d'ella existem imunidades, ou qualesquer objectos que possam prejudicar a salubridade pública, irá à casa e pedirá facultade para a inspecção, não lhe querendo o dono conceder, solicitará a presença do subdelegado do distrito que o acompanhará na visita com dois visinhos que para esse fim mandará chamar, com pena de desobediencia. Para esta visita, que nunca obterá sor leito de noite, será preventivamente intimado o dono da casa ou quem suas vezes fizer, sob pena de 10\$000 de multa.

Artigo 2<sup>o</sup> —No enterroamento dos fallecidos da epidemia actual, os cadáveres serão sepultados com os respectivos caixões; ficando ao administrador do cemiterio a restricte obrigação de fazer emprir esta Postura. —Doutor Delfino Pinheiro de Uliõa Cintra Junior —Conforme *Petra de Altaya Lobo Moscoso Junior*

E para conhecimento de todos se publica o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 1<sup>o</sup> de Agosto de 1872.

O Presidente  
Miguel de Souza Lobo.  
O Secretario

Domingos Gonçalves da Silva Peixoto.

(S. o.—2)

De ordem do Illm. Sr. tenente coronel comandante da fortaleza de Santa Cruz da Barra, se faz publico que se acha à venda por conta do governo na mesma fortalezapólvora fina de calha marca E.P. Os que pretenderem esse artigo poderão dirigir-se ao referido Illm. Sr. tenente coronel comandante.

Desterro, 2 de Agosto de 1872.

Joaquim Antonio Gomes.  
Tenente Ajudante.

2—1

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orfãos nesta Cidade do Desterro, Capital da Província de Santa Catharina e seu Termo, por sua Magestade Imperial, à Quem Deos Guarde &c.

Faz saber que achando-se por este Juizo à proceder o inventário dos bens da finada Zeferina Antonia Nunes, pelo presente cita-se ao herdeiro ausente Patrício Martins de Castro para no prazo de 30 dias comparecer neste Juiz, por si ou seu procurador, à fin de ratificar os actos judiciais existentes n.º mesmo processo, sob pena de se lhe nomear um Curador.

E para que chegue ao conhecimento de quem convier mandou passar dois editaes de igual theor, que será um affixo no lugar do costume, e outro publicado pela imprensa. Cidade do Desterro, 27 de Julho de 1872. Eu Vidal Pedro Moraes escrivão de Orfãos subscrevi.

(Estava sellado com uma estampilha de 200 rs.)

José Ferreira de Mello.

9—3

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orfãos e ausentes, nesta Cidade do Desterro, Capital da Província de Santa Catharina e seu Termo, por sua Magestade Imperial à Quem Deos Guarde &c.

Faz saber que achando-se por este Juizo de Orfãos e ausentes, e no caroço do Escrivão Vidal, a proceder

uma justificação á requerimento do justificante Antonio dos Santos Rocha, d'esta Cidade, na qual este traça de provar que é o unico filho e herdiero que ficou de João José da Rocha, residente que foi aqui, e de sua mulher ainda viva—Zeferina Pereira de Jesus; e por isso são por meio d'este convidadas todas as pessoas que se julgarem com direito à fazer-lhe oposição para apresentar n'aquele cartorio no prazo de 30 dias, sob pena de revélio. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem convier, manda eu passar dois editaes de igual theor, que será um affixo no lugar do costume, e outro publicado pela imprensa. Cidade do Desterro, 29 de Julho de 1872. Eu Vidal Pedro Moraes, escrivão de orfãos subscrevi.

(Estava sellado com uma estampilha de duzentos réis.)

José Ferreira de Mello.

9—3

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orfãos e ausentes nesta Cidade do Desterro, Capital da Província de Santa Catharina e seu termo, por sua Magestade Imperial, à Quem Deos Guarde &c.

Faz saber que achando-se por este Juizo à proceder o inventário dos bens de extinto casal de Joaquim Antonio d'Oliveira, pelo presente cita-se ao herdeiro ausente Jesuíno Constantino de Oliveira, para no prazo de 30 dias comparecer neste Juizo, por si ou por seu procurador, à fin de assistir aos termos do mesmo inventário, sob pena de se lhe nomear um Curador. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem convier, mandou passar dois editaes de igual theor, que será um affixo no lugar do costume, e outro publicado pela imprensa. Cidade do Desterro, 26 de Julho de 1872.

Eu Vidal Pedro Moraes escrivão de Orfãos subscrevi.

(Estava sellado com uma estampilha de 200 rs.)

José Ferreira de Mello.

4—4

Em virtude do officio da Presidencia n. 224 de 3 do corrente, mendo o Sr. Director Geral fazer publico que fica marcado o prazo de trinta dias a contar da presente data para a emissão das apólices da dívida pública provincial, conforme determina o art. 5.<sup>o</sup> do regulamento de 5 de Junho do corrente anno.

Segunda Seção da Directoria Ge-

ral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 23 de Julho de 1872.

O Chefe de Secção.

Antonio Luiz do Livramento.

ral da Fazenda Provincial de Santa Catharina em 5 de Agosto de 1872,

O Chefe de Secção  
Antonio Luiz do Livramento.

## ANNUNCIOS.

### Mobilia

Uma familia que se retira, vende uma mobilia e mais trastes, podem-se ver e tratar com

Constantino Ferraz,

O abaixo assignado segue para o Rio de Janeiro no vapor *Lamôes*, e não tendo tempo de despedir-se de todos os seus amigos o faz pelo presente; também faz publico que nada deve a pessoa alguma, contudo se alguém se julgar credor, apresentará sua conta a seu procurador João Baptista da Costa na cidade de S. José, que sendo legal a satisfará.

Desterro, 5 de Agosto de 1872.

Frederico Xavier de Souza

### Perdeu-se

No dia 2 do corrente mez uma capinha de criança, de merind roxo bordado de trancilim branco e parde, sem mangas, desde a casa da residencia do anunciatore até ao collegio da Conceição. Quem o tiver achado e quiser entregar será gratificado.

Desterro, 3 de Agosto de 1872.

Fabio Antonio de Faria,

2—1

O abaixo assignado declara que não se responsabilisa por quaisquer despesas que a título de tratamento de sua mulher D. Maria Thoinaz do Livramento Carvalho, seja feitas e pretenda-se de futuro allegar, pois que muito voluntariamente sua mãe a Exm<sup>o</sup> Sra. D. Marianz Joquina do Livramento, se tem encarregado de seu tratamento, durante o tempo que sua mulher tem estado fora de sua companhia.

Desterro, em 6 de Agosto de 1872.

Francisco José de Carvalho.

O Padre Roberto Bucher, vigario da Freguezia de São Pedro d'Alcantara pretende retirar-se desta Província.

3—1

### Medico.

O Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, de passagem para o sul demorando-se algum tempo, nessa capital, oferece seus serviços medicos o publico.

Pode ser procurado na casa de sua residencia na Praia de fora junto ao n.º 45.

O Advogado Joaquim Augusto do Livramento pode ser procurado para negocios de sua profissão todos os dias úteis, na casa de sua residencia, das dez horas da manhã às duas da tarde.

### Vende-se

uma morada de casas na guarda do Rio Embu, bem construída de pedra e cal, assolhada e forrada, própria para casa de negocio, hospedaria &c e com acomodações para pequena família, trata-se com seu proprietário Domingos V. Gonçalves, e para informações com Alves de Brito,

# REFINAÇÃO DO BASTOS

ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869  
POR

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

A refinação actua passa de hoje em diante  
a denominar-se

## REFINAÇÃO DO BASTOS

O proprietário deste estabelecimento, cuja utilidade é por todos reconhecida, espera continuar a receber a protecção do respeitável público carioca, não só por ser seu estabelecimento o ÚNICO em toda a província, como pelas grandes vantagens que desde a sua criação tem o público auferido; e quem se der ao trabalho de comparar os preços anteriores com os actuais, terá uma prova do quanto se tem economizado, sendo todos além disto servidos com assucres de 1.ª qualidade e sempre novos.

Essa protecção certamente continuará a ser-lhe dada, porque do aumento de iguaes estabelecimentos provem a riquesa de todas as nações, que vêm na industria puramente nacional o maior elemento de sua prosperidade e riqueza.

O proprietário aproveita a oportunidade para agradecer aos que tão benevolamente o tem coadjuvado e protestar-lhes todo o seu reconhecimento, esperando seu valioso concurso, e promettendo-lhes enviar todos os esforços para nada desmerecer de seu conceito, aplicando todo o seu empenho para se tornar cada vez mais digno da coadjuvação do respeitável público.

Neste intento, de ser útil aos que tanto o tem auxiliado, acaba de anexar à refinação, um

## BONITO E COMPLETO SORTIMENTO

DE

GENEROS PERTENCENTES AO SEU ANTIGO NEGOCIO DE MOLHADOS, TODOS DE SUPERIOR QUALIDADE

Ende sido escolhidos à capricho no Rio de Janeiro, e a preços que ninguém pode competir com o aannunciante, pelas boas compras que fez

Além de muitos outros generos que se vendem por preços commodos na

## REFINAÇÃO DO BASTOS

### HA

**Vinhos**, o que ha de melhor e algumas qualidades sem competidor tendo **vinho de porto** fino de 1,500 a 3,000 rs. a garrafa; **vinho tinto e branco** superior.—**Queijos** do Reino e de Minas frescos vindos pelo luso paquete.—**Biscoitos** finos.—**Amendoadas** cobertas e de estalo.—**Bandelhas** finas e **bules** de metal, produtos ingleses.—**Chocolate** fine.—**Massas** finas, contendo cada caixa quatro qualidades.—**Lampetas** modernos, sem chaminé; **lampetas** de porcelana, sortimento completo, tudo de bom gosto.—**Competências** lavradas.—**Aparelhos** de jantar.—**Chá** da India, Hysen de 1.º e 2.º qualidades, preto 1º qu.idade nacional.—**Frascos** de conserva de todas as qualidades.—**Cogumelos** sortido de 1,000 a 3,500.—**Manteiga** ingleza de 1.º qualidade em barris e latas de 7 e 14 libras a 1,300 a libra.—**Balas** de estalo para casamento, baptizados e bailes, sendo a encomenda feita na vespere.—**Fumo** de muita superior qualidade.—**Sabão** amarelo e rajado.—**Vellus**.—**Vinagre** —**Azeite** doce.—

E outros muitos artigos pertencentes ao negocio de molhados que se vendem por

### PREÇOS BARATÍSSIMOS

O abaixo assinado convida, pois, a todas as pessoas desta capital e de pa para visitarem o seu estabelecimento, certa de que

Agradará em todos os sentidos

(VER PARA CRER)

E aos Srs. comerciantes de fôra da cidade igualmente convida, pois que estes acharão sempre grande quantidade de generos para sortirem suas casa de negoço, cujos generos se vendem a dinheiro e por preços muito em conta na

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

Desterro 22 de Outubro de 1871.

José de Oliveira Bastos.

(Não haja confusão)

# NÃO HA'

## ONDE SE VENDA MAIS BARATO!

### NOVO SORTIMENTO

Lanzinhas (imitação) a meia pataca o covado.  
Riscadinhas imitando lá a doze e quatorze vintens.  
Riscadinhas de lá a quatorze vintens o covado.  
Lanzinhas de cōres, bonito gostos, à 400, 480, 500, 560, 720, e 800 reis o covado.  
Lá e seda (furta cōres) a 960. e 1200 o covado.  
Chitas cōr de violeta, a nove vintens o covado.  
Chitas largas, a doze vintens o covado.  
Chitas em mossa-lina a 400 reis o covado.  
Algodão americano de 12 jardas a 1800 e 1800 reis a peça.  
Algodão americano de 12 jardas a dois mil reis a peça.  
Algodão americano de 12 jardas a dois mil e quinhentos reis a peça.  
Algodão americano de 12 jardas a dois mil e seiscentos reis a peça.  
Algodão americano meia largura a dois mil e oitocentos reis a peça.  
Algodão americano meia largura a tres mil reis a peça.  
Algodão americano muito encorpado 1/2 largura a 3800 e 3800 a peça.  
Morim peças de 26 varas, a 4500, 5500, 55500, 68000, 68100, e 75000 reis.  
Morim cambrâa a 9500, 95500, e 98000 reis.  
Morim frances, peças de 20 varas, a 7500, 75500, 85000 e 95000 reis.  
Basta escarlate a duas patacas e duas e doze e dez tostões.  
Flanella de xadrez, a 500, 560, e 720 o covado.  
Flanella estampada lindos gastos a 1800 o covado.  
Riscados de xadrez, a 180. e 200 reis o covado.  
Cobertores pardos, a 2880 reis.  
Cobertores escarlates a 58000, 58500, 68000.  
Cobertores brancos grandes, — PECHINCHA — a 58000.  
Lençóis brancos para māo, a tostão, 120 e 160 mm.  
Lençóis de linho (irlanda), a 48500, 55000, e 68000 duzia.  
Riscados americanos, a 320, 360 e 400 reis o covado.  
Meias inglesas para homem, a 18000, 75000, e 85000 duzia.  
Atosilhado de linho a 38000 a vara.  
Atosilhado de algodão, 25000 a vara.  
Cretone de algodão com 10 palmas de largura a 25000 a vara.  
Toalhas de linho, a 95000 duzia.  
Toalhas d'algodão, a 65000 a 75000 a duzia.  
Cassinetas d'algodão a 320 e 400 reis o covado.  
Lindo e variado sortimento de camizas de linho e de algodão francesas todas bordadas de 365000 a 750000 duzia.  
Camisas de meia encorpada a 152000 unia.  
Camisas de flanella escarlate a 28800.  
Camisas de flanella de cōres a 38000 a 45000.  
Cortes de chalya de 15 covados a 45000.  
Algodão americano encorpado a quatrocentos reis a vara.  
Chutes d'algodão muito encorpado, a 28000 e 28500.  
Chutes de caxemira de algodão a 18000.  
Peitos de camisa, a doze e quatorze vintens.  
Eclosas marça bispo, para 45000, 55000, 55500, 65000, 75000, e 85000.  
Cambrêas superiores, peça a 85000 (tem 8 1/2 varas.)  
Chapeos de sol para senhora a 25000 reis.  
Chapeos de sol de alpaca para homem a 55000 e 68000.  
Chapeos de sol de sâda para homem, a 95000 e 95800.  
Chapeos de feltro ultimo gosto, de 27000 a 5500.  
Chapeos a velocípedes finos a 45000.  
Nobreza furta-cōres a 18000 covado.  
Lençóis de linho perfumados a 45000, 55000, e 68000.  
Casemiras enfeitadas a 35000 e 35000 o covado.  
Casemiras encorpadas claras, a 45000 covado.  
Chales de 2 vias encorpados moderníssimos a 11500.  
Chalya de xadrez preto e branco a 180 reis.  
Colas adamascadas, (não panno de mexa) a 65000.  
Cobertores franceses finíssimos a 165000.  
Cobertores franceses escarlate a 45000, 55000 e 105000.  
Chitas em casa a doze vintens o covado.  
Bonets de diversas qualidades.  
Completo sortimento de perfumarias, camizas, ceroulas e miudezas de armário.

Não se confundão: é a casa da taboleta monstro!!!....

LOJA DE JORGE CONCEIÇÃO & COMP.

### Vende-se

uma morada de casa à rua do Príncipe n.º 107. Para tratar na rua do Señado n.º 1 com

João Pombinho da Silva.

### ATTENÇÃO !!

O abaixo assinado faz sciente aos seus amigos e freguezes, que mudou o seu negocio de secos e molhados, da rua Augusto n.º 13 para o Largo de

Palacio n.º 4 canto da mesma rua Augusto onde fixa sua residencia, e espera continuar a merecer a confiança que os mesmos até agora lhe tem dispensado, na certesa de que serão sempre bem servidos tanto na qualidade dos generos como na redução dos preços. Desterro 24 de Julho de 1872.

Antonio Rodrigues d'Oliveira.

Typ. de Regeneração. Largo de Palacio n.º 32.